



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

PALÁCIO DR. FLORO BARTOLOMEU

Rua do Cruzeiro, 217 – CEP 63010-070 – Telefone (088) 511-1976 – Caixa Postal D-4

LEI Nº 2.804 DE 07 DE MAIO DE 2004.

Cria DATA-BASE para os servidores municipais e adota outras providências.

O Presidente do Poder Legislativo de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 47 V e VI da Lei Orgânica do Município e o Art. 47 “F” do Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de (1º) **primeiro de maio como data-base** para os servidores municipais de Juazeiro do Norte.

Parágrafo Único – Durante o mês supracitado, fica definido, por força da presente lei que a municipalidade e os representantes sindicais se reúnem para discutir às reivindicações do serviço público local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, aos 07 (maio) dias do mês de maio do ano 2004.

FRANCISCO TARCÍSIO MONTEIRO LANDIM
PRESIDENTE